

Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



PORTARIA N.º 088/2011

De 29 de Junho de 2011.

CERTIFICO QUE

O Decumente de Nº088/ Cou

Foi p bils vio 1000 / data.

P derrure a amadpui de Boa Vista

do Incra - RS, 29/06/2014

Responsável:

CONSELHO MEMBROS DO NOMEIA OS MUNICIPAL DE SAÚDE E CONVOCA PARA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, ZILMAR VARONES HAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista Do Incra conforme determinação legal do Decreto nº81 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (nome)

e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividade de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Oppelt

Coordenador Geral: Cristiane Horbach Segatto

Coordenadores Adjuntos:Letícia Nicolodi Secretária Executiva: Marli Bullé da Silva Tesoureiros: Eliane Carla Feldkircher Maciel

Secretaria de Credenciamento: Ieda Hining Horbach e Fernando Franke Pavin

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Zélia Almeida da Silva

Re\_ores:Carina Campagnolo Castro

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência,

assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento

dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência e ficará à disposição até o dia 7 de julho na sede da Secretaria da disposição dia ficará da dia ficará da disposição da ficará da disposição da ficará da disposição da ficará da ficará da dia ficará da 8 de julho, no auditório câmara de vereadores; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipada Saude, para anheneleh non m

a Conferência



**Artigo 7º** - Serão realizadas Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

2.

**Artigo 9º** - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência

Artigo 10° - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente corrituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Junho de 2011.

Registre-se e publique-se.

Zilmar Varones Han Prefeito Municipal

Francisca Bullé da Silva Secretária de Administração e Planejamento

EN LINETA DO INCRA